PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 34, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Delega à Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG o exercício da competência de que trata o artigo 152, XLIV, do Regimento Interno do CAU/MG.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando a atribuição das competências da Presidência por meio do artigo 35 da Lei 12.378/2010 e do artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG.

Considerando o disposto nos artigos 11, 12, 13 e 14, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o disposto no artigo 152, LIV, do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando a competência da Presidência fixada no artigo 152, XLIV, do Regimento Interno do CAU/MG, relativamente à assinatura de atestados, certidões e certificados lavrados pelo CAU/MG, *in verbis*:

> *Art. 152. Compete ao presidente do CAU/MG:*
>
> *(...)*
>
> *XLIV - assinar atestados, certidões e certificados conferidos pelo CAU/MG;*

Considerando a necessidade de efetivação dos Princípios da Celeridade e Eficiência no âmbito dos processos administrativos do CAU/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG o exercício da competência de que trata o artigo 152, XLIV, do Regimento Interno do CAU/MG, qual seja, a assinatura de atestados, certidões e certificados lavrados pelo CAU/MG.

Art. 2º. A delegação de que trata essa Portaria Ordinatória vigerá até 31 de julho de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Presidência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada em meio oficial.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.

Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG